



CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO ANO LETIVO 2026/2027

António Melo, Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT) do Instituto Politécnico do Porto (P. PORTO), faz saber que é aberto concurso de acesso para frequência, no ano letivo de 2026/2027, dos cursos de Pós-graduação da ESHT, constantes do anexo I.

1. Calendário das ações a desenvolver

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do [anexo II](#).

2. Cursos/vagas para os quais são admitidas candidaturas

- 2.1.** São admitidas candidaturas aos cursos de Pós-graduação da Escola Superior de Hotelaria e Turismo, com as vagas fixadas por curso constantes do [anexo I](#).
- 2.2.** O número de vagas fixadas para candidatos/as enquadrados no estatuto de estudante internacional (adiante designado de contingente internacional) corresponde a 10% do total de vagas fixadas, (adiante designado de contingente geral), arredondado para o valor inteiro superior se tiver parte decimal maior ou igual a 5.
- 2.3.** Em cada fase de candidaturas, as vagas eventualmente sobrantes por curso do contingente geral podem reverter para o contingente internacional, e vice-versa, por despacho do Presidente da ESHT.
- 2.4.** Cada curso apenas funcionará com o número mínimo de 15 inscritos.
- 2.5.** Será realizada uma 2.^a fase de candidaturas, nos prazos fixados no [anexo II](#), caso se verifique a existência de vagas sobrantes da 1.^o fase. Poderá, ainda, ser aberta uma 3.^a fase de candidaturas, caso se verifique a existência de vagas sobrantes das fases anteriores, em data a determinar.

3. Condições de acesso

3.1. Podem candidatar-se aos cursos de Pós-graduação, sujeitos às limitações quantitativas indicadas no [Anexo I](#) do presente edital:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.^o ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da Escola.

3.2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do número anterior tem como efeito apenas o acesso aos cursos de Pós-graduação da ESHT e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

3.3. Os documentos estrangeiros ou emitidos no estrangeiro indicados nas alíneas b) e c) do n.º 3.1 devem estar reconhecidos por autoridade diplomática ou consular portuguesa ou com Apostila de Haia, para os países que aderiram à Convenção de Haia.

3.4. Só serão aceites cópias autenticadas dos originais dos documentos indicados nas alíneas a) a c) do n.º 3.1 emitidos por autoridade competente que ateste a conclusão de estudos em que o/a candidato/a obteve a qualificação. Caso seja apresentado documento digital para verificação/validação online, o/a candidato/a deve submeter os dados necessários para que o Júri proceda à verificação/validação. Não serão considerados documentos com verificação/validação por QR Code.

3.5. Se os documentos referidos nos números anteriores não estiverem redigidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português ou para inglês. Esta tradução também terá de estar legalizada por autoridade diplomática ou consular portuguesa no País de origem do diploma/certificado, ou pela Apostila de Haia (esta exigência é cumulativa com a do número n.º 3.3).

4. Condição específica de ingresso

4.1 É aceite, na 1.ª e 2.ª fase de candidaturas, a admissão condicional dos/as estudantes finalistas das licenciaturas, devendo estes/as candidatos/as apresentar, impreterivelmente, prova de conclusão da licenciatura até ao último dia da matrícula fixado para cada fase do concurso. O/a estudante que não comprove a conclusão da licenciatura até à data fixada, perde o direito à vaga, podendo concorrer na fase seguinte (se aplicável), caso seja do seu interesse.

4.2 Para efeitos de seleção e seriação dos/as candidatos/as enquadrados/as no número anterior, os candidatos/as devem carregar no processo de candidatura *online* uma certidão emitida pela Instituição de Ensino Superior que frequentam com o histórico das unidades curriculares aprovadas, respetivas classificações e média ponderada atual. Os/as estudantes finalistas do P. Porto poderão apresentar como documento comprovativo a “Ficha de Estudante” obtida através do DOMUS ou do Portal do ISEP (**documento obrigatório**).

5. Informações relativas à instrução dos processos de candidatura

5.1. A candidatura é efetuada *online* em www.ipp.pt > **Ensino** > **Acesso e Ingresso**, na hiperligação **CANDIDATURAS**, nos prazos fixados no [anexo II](#). O processo de candidatura é instruído com:

- a) Preenchimento *online* do boletim de candidatura;
- b) Carregamento no sistema *online* da seguinte documentação (em pdf):
 - (i) Comprovativo da data de nascimento e da nacionalidade. No caso de ser candidato/a que não seja nacional de um Estado-Membro da União Europeia, ou de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico europeu, cópia do Passaporte, ou autorização de residência, no caso de ser residente em Portugal (**documento obrigatório**);
 - (ii) Comprovativo do número de identificação fiscal ou certidão de domicílio fiscal obtida no portal das finanças, no caso de ser residente em Portugal;
 - (iii) Documento(s) comprovativo(s) da titularidade da habilitação com que se candidata (**documento obrigatório**);
 - (iv) Carta de motivação para a frequência do curso (**documento obrigatório**);
 - (v) Currículo profissional e académico do/a candidato/a, o qual deverá discriminar, separadamente, pela ordem apresentada:
 - Habilitações académicas: graus académicos, classificações, data e instituição em que foram emitidos sendo, se possível, acompanhado dos respetivos planos de estudos quando o grau não tiver sido obtido na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do P. PORTO;
 - Experiência profissional: descrição das funções desempenhadas e indicação das instituições onde foi exercida a atividade profissional;
 - Outra formação relativa a ações ou cursos de formação contínua, devidamente certificados;
 - Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projetos ou programas em domínios de interesse para o ensino superior;
 - Publicação/atividade artística, artigos e comunicações em seminários e congressos;
 - (vi) Outros documentos que o/a candidato/a entenda relevantes para apreciação da sua candidatura;
- c) Pagamento da taxa de candidatura no valor de 60€ (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*.

5.2. Apenas será permitido aos/às candidatos/as que não residam em Portugal efetuar o pagamento da taxa de candidatura através de transferência bancária.

5.3. Na análise do currículo profissional e académico do/a candidato/a só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o Júri, se assim o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de esclarecimento de dúvidas.

5.4. A falta de qualquer documento **obrigatório** implica a exclusão da candidatura.

5.5. A não apresentação de qualquer outro documento determina a não consideração da respetiva informação na aplicação dos critérios de seriação, podendo prejudicar a candidatura.

5.6. Os erros ou emissões cometidas no preenchimento online do boletim de candidatura, ou na instrução do processo de candidatura, são da exclusiva responsabilidade do/a candidato/a.

5.7. O ato de autorização do/a candidato/a do seu acesso ao sistema de candidaturas do P. Porto a terceiros é da sua exclusiva responsabilidade.

6. Seleção e Seriação

6.1. A seleção e seriação dos candidatos são efetuadas por um Júri nomeado pelo Presidente da ESHT.

6.2. Os critérios de seleção e seriação são os constantes do [anexo III](#).

6.3. A fórmula de cálculo da classificação final e os fatores de ponderação são os constantes do [anexo III](#).

6.4. A seriação das candidaturas será efetuada por ordem decrescente da classificação final, numa escala numérica de 0 a 20 valores arredondada à décima.

6.4.1. Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas disponíveis serão colocados, por ordem alfabética, todos os candidatos que reúnam as condições de acesso definidas no n.º 3.

7. Indeferimento liminar

7.1. São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente edital;
- b) Não cumpram o pagamento da taxa prevista no período fixado para a candidatura;
- c) Sejam efetuadas por candidatos/as em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao P. PORTO, independentemente da sua natureza.

7.2. Em caso de indeferimento liminar, os/as candidatos/as serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

8. Exclusão de candidatos

8.1. São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os/as candidatos/as que:

- a) Não apresentem todos os documentos obrigatórios referidos nos n.º 4.2 e n.º 5.1;
- b) Prestem falsas declarações;
- c) Não satisfaçam as condições de acesso e ingresso fixadas;
- d) Se encontrem com a inscrição prescrita no ensino superior.

8.2. São considerados nulos todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.

8.3. Em caso de exclusão, os/as candidatos/as serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

9. Decisão sobre as candidaturas

9.1 A decisão sobre as candidaturas exprime-se através de um dos seguintes resultados:

- a) Colocado;
- b) Colocado condicionalmente;
- c) Não colocado;
- d) Excluído.

9.2 A menção da situação de colocado condicionalmente carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação, com a indicação da condição a comprovar junto dos serviços da área académica da ESHT, previamente à realização da matrícula.

9.3. A menção da situação de excluído carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação.

9.4. Do Edital de resultados devem constar os seguintes elementos: número do processo, nome do/a candidato/a, classificação da licenciatura, classificação curricular, classificação final, ordem de seriação, e resultado.

10. Publicação de resultados

10.1. O resultado do concurso será divulgado através de edital de resultados publicado em www.ipp.pt > **Ensino** > **Acesso e Ingresso**, na hiperligação **CANDIDATURAS**, após *login*, no separador <Resultados>.

10.2. Das decisões do Júri sobre a seleção e seriação de candidatos/as não cabe reclamação, salvo quando arguidas de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação devidamente fundamentada ao Presidente da Escola, nos prazos fixados no anexo II.

10.2.1. A reclamação deverá ser remetida para o correio eletrónico academicos-campus2@sc.ipp.pt.

11. Situações excecionais

11.1. Será permitido aos/às candidatos/as que comprovadamente não possam efetuar a candidatura *online*, efetuar a mesma nos Serviços Académicos¹.

11.2. Será permitido aos/às candidatos/as que não possam efetuar o pagamento da taxa de candidatura através de transferência bancária, realizar o mesmo em numerário nos Serviços Académicos.

12. Informações e esclarecimentos

Os/as candidatos/as poderão obter informações e esclarecimentos junto dos Serviços Académicos da ESHT. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis em https://www.esht.ipp.pt/esht/unidade_apoio/uniapoioensino/academicos-e-apoio-as-atividades-letivas.

13. Matrícula | Inscrição, Emolumentos e Propina

13.1. As matrículas e inscrições dos/as candidatos/as colocados/as são realizadas no prazo estabelecido no [anexo II](#), em <https://domus.ipp.pt>

13.2. A matrícula está sujeita ao pagamento da taxa de inscrição, do seguro escolar e da propina anual, que constam do [anexo IV](#).

13.3. Poderá ser aplicada uma redução na propina a pagar por estudantes oriundos dos países que integram a CPLP – Comunidade de Países de Língua Portuguesa (Angola, Brasil, Cabo-Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste).

13.4. A matrícula é efetuada em regime integral.

13.5. No caso de algum/a candidato/a colocado/a desistir expressamente da matrícula e inscrição, ou não comparecer a realizar a mesma, os serviços da área académica da Escola, convocarão por via eletrónica, à matrícula e inscrição os/as candidatos/as não colocados/as, por ordem decrescente de classificação, até esgotar as vagas ou os/as candidatos/as, que terão um prazo de quatro dias úteis após a receção da notificação para procederem à matrícula e inscrição.

13.6. No caso de não funcionamento de curso, por não atingir o número mínimo de estudantes inscritos/as, serão devolvidos os valores pagos a título de taxa de inscrição, seguro e propina a que se refere o n.º13.1.

13.7. Os originais dos documentos carregados no sistema online, deverão ser apresentados nos Serviços Académicos para verificação, quando solicitados e dentro dos prazos estabelecidos.

13.8. O não cumprimento do disposto no número anterior implicará o bloqueio do acesso ao DOMUS.

¹No horário de atendimento ao público

14. Informações relativas à instrução de requerimentos de candidatura fora de prazo

14.1. Concluídas todas as fases do concurso poderão ser aceites candidaturas fora de prazo, mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado nos Serviços Académicos, desde que se verifique existirem condições de integração, nomeadamente a existência de vagas sobrantes no curso pretendido.

14.2. O processo de candidatura fora de prazo é instruído com os documentos enumerados na alínea b) do n.º 5.1.

14.3. Em caso de deferimento, a candidatura fora de prazo está sujeita ao pagamento da taxa constante da alínea c) do n.º 5.1, acrescida da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo, fixada na tabela de emolumentos em vigor, a efetuar nos Serviços Académicos.

14.4. O valor da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo será calculado em função da data de apresentação do requerimento, referido no n.º 14.1.

14.5. As taxas de candidatura e por prática de ato administrativo fora de prazo não serão devolvidas, qualquer que seja o pretexto.

15. Anulação de matrícula

15.1. No caso de anulação de matrícula, qualquer que seja o motivo que a determine, a propina a pagar será a seguinte:

- a) 50% da propina se formalmente instruída até 15 dias consecutivos contados para além da data prevista no calendário escolar para o início das atividades letivas;
- b) O valor fixado para o regime de tempo parcial se formalmente instruída após o prazo fixado na alínea anterior e até 31 de dezembro do ano civil em curso, ou até sessenta (60) dias após a data da inscrição, caso este prazo termine depois do primeiro;
- c) 100% da propina anual se formalmente instruída após o prazo fixado na alínea anterior.

15.2. Os estudantes que pretendam solicitar a anulação de matrícula, deverão apresentar no DOMUS requerimento devidamente fundamentado, ao Sr. Presidente da ESHT, menu **ÁREA PESSOAL» REQUERIMENTOS**.

Vila do Conde, 14 de abril de 2026

António Melo

Presidente | Professor Adjunto

ANEXO I
CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
ANO LETIVO 2026/2027
MAPA DE CURSOS/VAGAS

Curso de Pós-graduação	Vagas Contingente Geral	Vagas Contingente Internacional
Enoturismo	16	2
Marketing Digital para a Hotelaria e Turismo	22	3
Revenue Management em Turismo e Hotelaria	22	3
Sommelier Executive Program	16	2
Turismo Literário	22	3
Sommelier de Cervejas	16	2

ANEXO II
CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
ANO LETIVO 2026/2027
CALENDÁRIO

1ª FASE DE CANDIDATURAS

AÇÃO	PRAZO
Afixação do edital	Até 20 abril 2026
Candidaturas	27 de abril a 24 maio 2026
Afixação dos Editais de resultados	Até 29 de maio 2026
Reclamações	01 e 02 junho 2026
Decisão sobre as reclamações	Até 05 de junho 2026
Matrículas e inscrições	08 a 18 junho 2026

2ª FASE DE CANDIDATURAS

AÇÃO	PRAZO
Afixação mapa de vagas	Até 22 junho 2026
Candidaturas	23 junho a 15 julho 2026
Afixação dos Editais de resultados	Até 20 julho 2026
Reclamações	21 e 22 julho 2026
Decisão sobre as reclamações	Até 25 julho 2026
Matrículas e inscrições	25 a 31 julho 2026

ANEXO III
CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
ANO LETIVO 2026/2027
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

Critérios	Classificação Máxima
C1. Formação Académica	5 valores
1.1. Tipo de formação académica (Licenciatura = 1; Mestrado = 1,5; Doutoramento = 2)	2 valores
1.2. Classificação mais elevada da(s) formação(ões) académica(s) obtida(s)	3 valores
C2. Formação profissional relevante	5 valores
2.1. Cursos de formação comprovados no currículo até 3 horas	0,5 valor por curso
2.2. Cursos de formação comprovados no currículo com mais de 3 horas	1 valor por curso
C3. Experiência profissional relevante	5 valores
C4. Motivação para o curso a que se candidata	5 valores
Total	20 valores

Classificação Final:

A classificação final é determinada pela seguinte fórmula:

$$CF = C1 + C2 + C3 + C4$$

CF – A classificação final é expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

Nota: O Júri pode vir a decidir convocar todos os candidatos para uma entrevista, tendo em vista auxiliar o processo de avaliação.

ANEXO IV
CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
ANO LETIVO 2026/2027
TAXAS E PROPINAS

Taxa de Candidatura	60€
Taxa de Matrícula/Inscrição e Seguro Escolar	30€

PROPINA TOTAL

Curso	Estudantes nacionais	Estudantes internacionais
Enoturismo *	1.750,00€	3.000,00€
Marketing Digital para a Hotelaria e Turismo *	1.750,00€	3.000,00€
Revenue Management em Turismo e Hotelaria *	1.750,00€	3.000,00€
Sommelier Executive Program **	1.500,00€	2.500,00€
Turismo Literário *	1.750,00€	3.000,00€
Sommelier de Cerveja **	1.500,00€	2.500,00€

(*) A propina pode ser paga numa única prestação, a efetuar no ato da matrícula/inscrição, no valor total fixado ou:

a) Para estudante nacional (ou equiparado), em 10 prestações de valor igual a 10% do valor total fixado, com as seguintes datas-limite de pagamento:

- 1.ª prestação – no ato da matrícula/inscrição
- 2.ª prestação – 30 de outubro
- 3.ª prestação – 30 de novembro
- 4.ª prestação – 30 de dezembro
- 5.ª prestação – 30 de janeiro
- 6.ª prestação – 28 de fevereiro

7.ª prestação – 30 de março

8.ª prestação – 30 de abril

9.ª prestação – 30 de maio

10.ª prestação – 30 de junho

b) Para estudante internacional, em 8 prestações, com as seguintes percentagens e datas-limite de pagamento:

1.ª prestação – no ato da matrícula/inscrição – 30% do valor total fixado;

2.ª prestação – 30 de outubro – 10% do valor total fixado;

3.ª prestação – 30 de novembro – 10% do valor total fixado;

4.ª prestação – 30 de dezembro – 10% do valor total fixado;

5.ª prestação – 30 de janeiro – 10% do valor total fixado;

6.ª prestação – 28 de fevereiro – 10% do valor total fixado;

7.ª prestação – 30 de março – 10% do valor total fixado;

8.ª prestação – 30 de abril – 10% do valor total fixado.

()** A propina pode ser paga numa única prestação, a efetuar no ato da matrícula/inscrição, no valor total fixado ou:

a) Para estudante nacional (ou equiparado), em 5 prestações de valor igual a 20% do valor total fixado, com as seguintes datas-limite de pagamento:

1.ª prestação – no ato da matrícula/inscrição

2.ª prestação – 30 de outubro

3.ª prestação – 30 de novembro

4.ª prestação – 30 de dezembro

5.ª prestação – 30 de janeiro

b) Para estudante internacional, em 4 prestações, com as seguintes percentagens e datas-limite de pagamento:

1.ª prestação – no ato da matrícula/inscrição – 40% do valor total fixado;

2.ª prestação – 30 de outubro – 20% do valor total fixado;

3.ª prestação – 30 de novembro – 20% do valor total fixado;

4.ª prestação – 30 de dezembro – 20% do valor total fixado;